

**ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

| ESTADO DA PARAÍBA                                                                                                          |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|------------------------------|-------|-----------------------------------|---------------------|-------|-------|--------------|-----|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO                                                                                         |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                 |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO                                                                   |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PADRE GODOFREDO JOOSTEN                                                     |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| EMAIL: <a href="mailto:escolajoosten@gmail.com">escolajoosten@gmail.com</a> INEP: 25084488                                 |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, Nº: 559, CENTRO, GADO BRAVO – PARAÍBA CEP: 58.492 – 000                                |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| DADOS DO (A) ALUNO (A)                                                                                                     |                       |             |                              |       | DOCUMENTO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO |                     |       |       |              |     |     |
| ALUNO (A): MARIA DO CARMO BARBOSA DA SILVA                                                                                 |                       |             |                              |       | DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1985    |                     |       |       |              |     |     |
| SEXO: FEMININO                                                                                                             |                       |             |                              |       | NATURAL DE: AROEIRAS - PB         |                     |       |       |              |     |     |
| NOME DO PAI: JOÃO BATISTA DA SILVA                                                                                         |                       |             |                              |       | PROFISSÃO: AGRICULTOR             |                     |       |       |              |     |     |
| NOME DA MÃE: LINDALVA MARIA BARBOSA DA SILVA                                                                               |                       |             |                              |       | PROFISSÃO: AGRICULTORA            |                     |       |       |              |     |     |
| ENDEREÇO: ST. PEDRA D'ÁGUA                                                                                                 |                       |             |                              |       | MUNICÍPIO: GADO BRAVO - PB        |                     |       |       |              |     |     |
| ANO LETIVO                                                                                                                 | SÉRIE/ANO             | MODALIDADE  | ESTABELECIMENTO DE ENSINO    |       |                                   |                     |       |       | MUNICÍPIO    | UF  |     |
| 1997                                                                                                                       | 1ª/2ª                 | Fundamental | GRUPO ESC. MUL. PEDRA D'ÁGUA |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 1998                                                                                                                       | 2ª/3ª                 | Fundamental | GRUPO ESC. MUL. PEDRA D'ÁGUA |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 1999                                                                                                                       | 3ª/4ª                 | Fundamental | GRUPO ESC. MUL. PEDRA D'ÁGUA |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2000                                                                                                                       | 4ª/5ª                 | Fundamental | GRUPO ESC. MUL. PEDRA D'ÁGUA |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2001                                                                                                                       | 5ª/6ª                 | Fundamental | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2002                                                                                                                       | 6ª/7ª                 | Fundamental | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2003                                                                                                                       | 7ª/8ª                 | Fundamental | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2004                                                                                                                       | 8ª/9ª                 | Fundamental | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2005                                                                                                                       | 1ª                    | Médio       | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2006                                                                                                                       | 2ª                    | Médio       | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| 2007                                                                                                                       | 3ª                    | Médio       | EMEFM PE. GODOFREDO JOOSTEN  |       |                                   |                     |       |       | GADO BRAVO   | PB  |     |
| RENDIMENTO ESCOLAR                                                                                                         |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| Componentes Curriculares                                                                                                   | ENSINO FUNDAMENTAL II |             |                              |       |                                   |                     |       |       | ENSINO MÉDIO |     |     |
|                                                                                                                            | SÉRIE/ANO ESCOLAR     |             |                              |       |                                   |                     |       |       | SÉRIE        |     |     |
|                                                                                                                            | 1ª/2ª                 | 2ª/3ª       | 3ª/4ª                        | 4ª/5ª | 5ª/6ª                             | 6ª/7ª               | 7ª/8ª | 8ª/9ª | 1ª           | 2ª  | 3ª  |
| Língua Portuguesa                                                                                                          | 7.0                   | 9.2         | 8.7                          | 8.5   | 8.1                               | 8.2                 | 7.7   | 7.9   | 7.2          | 7.9 | 9.3 |
| Integração Social                                                                                                          | 6.7                   | 8.1         | 8.5                          | 8.5   | --                                | --                  | --    | --    | --           | --  | --  |
| Língua Inglesa                                                                                                             | --                    | --          | --                           | --    | 8.5                               | 9.5                 | 8.0   | 7.9   | 8.3          | 7.6 | 9.1 |
| Educação Física                                                                                                            | --                    | --          | --                           | --    | 9.0                               | 9.0                 | 8.8   | 8.0   | 8.3          | --  | --  |
| Educação Artística                                                                                                         | --                    | --          | --                           | --    | 9.0                               | 8.2                 | 7.3   | 9.0   | 9.3          | --  | --  |
| História                                                                                                                   | --                    | --          | --                           | --    | 9.4                               | 7.8                 | 7.8   | 8.6   | 8.0          | 8.2 | 7.8 |
| Geografia                                                                                                                  | --                    | --          | --                           | --    | 8.7                               | 9.1                 | 9.0   | 9.2   | 7.6          | 8.0 | 7.7 |
| Ciências                                                                                                                   | 6.9                   | 8.6         | 8.8                          | 9.0   | 9.5                               | 8.7                 | 8.6   | 7.9   | --           | --  | --  |
| Química                                                                                                                    | --                    | --          | --                           | --    | --                                | --                  | --    | --    | 7.8          | 7.6 | 7.6 |
| Física                                                                                                                     | --                    | --          | --                           | --    | --                                | --                  | --    | --    | 7.4          | 7.3 | 7.5 |
| Matemática                                                                                                                 | 7.3                   | 8.3         | 8.1                          | 8.0   | 8.1                               | 7.4                 | 5.0   | 8.3   | 8.2          | 8.7 | 7.9 |
| Biologia                                                                                                                   | --                    | --          | --                           | --    | --                                | --                  | --    | --    | 8.8          | 8.0 | 7.7 |
| Religião                                                                                                                   | --                    | --          | --                           | --    | --                                | --                  | --    | --    | --           | --  | --  |
| Resultado                                                                                                                  | AP                    | AP          | AP                           | AP    | AP                                | AP                  | AP    | AP    | AP           | AP  | AP  |
| Carga Horária                                                                                                              | 720                   | 720         | 720                          | 720   | 800                               | 800                 | 800   | 800   | 800          | 800 | 800 |
| % Frequência                                                                                                               | 98                    | 98          | 98                           | 98    | 97                                | 97                  | 97    | 97    | 97           | 98  | 98  |
| Gado Bravo, 16/03/2023                                                                                                     |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| E.M.E.F. Pe. Godofredo Joosten:<br>INEP: 25084488<br>Rua José Mariano Barbosa, 559-Centro<br>Gado Bravo-PB - CEP 58492-000 |                       |             |                              |       |                                   |                     |       |       |              |     |     |
| <br>Secretaria Escolar                                                                                                     |                       |             |                              |       |                                   | <br>Diretor Escolar |       |       |              |     |     |

Vanuza Matias Alves  
Secretaria Escolar  
Matrícula: 902365  
Portaria: 424/2001Rafael Luan Silva Lima  
DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR  
Mat.: 1202324 - Portaria 1909/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



# Certificado

E.M.E.F. Pe. GODOFREDO JOOSTEN  
INEP: 25084488  
Rua José Mariano Barbosa, 539  
Centro - Gado Bravo - PB

O Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Godofredo Joosten, no uso de suas atribuições legais, confere o presente Certificado de Conclusão do Ensino Médio ao (a) Aluno (a),

**Maria do Carmo Barbosa da Silva,**  
Filho (a) de João Batista da Silva e de Lindalva Maria Barbosa da Silva, nascido (a) no dia, vinte e um de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (21/04/1985), natural de Aroeiras – Estado da Paraíba. A mesma concluiu o Ensino Médio em dezembro de 2007.

Gado Bravo, PB – 02 de fevereiro de 2026



Secretário(a)  
Vanuza Matias Alves  
Secretária Escolar  
Matrícula: 902365  
Portaria: 424/2001

Titular



Gestor  
Rafael Luan Silva Lima  
DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR  
Mat.: 1203284 - Portaria 1908/2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Decreto nº 533, de 02 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Gado Bravo - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 385/2024 de 16 de dezembro de 2024.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Gado Bravo do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Agricultura
- c) Secretaria de Educação

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Art.6º A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gado Bravo, 02 de fevereiro de 2025.

Marcelo Paulino da Silva  
Prefeito Municipal de Gado Bravo - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Decreto nº 534/2025 de 02 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Gado Bravo - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nº 385/2024 de 16 de dezembro de 2024.

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato à (ao) Prefeito de Gado Bravo - PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 6 (seis) representantes sendo 3 (três) membros titulares, e 3 (três) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Agricultura
- c) Secretaria de Educação

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12 (doze) representantes , sendo 6 (seis) membros titulares, e 6 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- b) Representantes de Associação Rural;
- c) Representantes de Pastorais;
- d) Representantes Organismos de Instituições Religiosas;
- e) Representantes de Organizações Não Governamentais;
- f) Representantes dos movimentos sociais e populares

Art. 4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Antes da realização da primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada consulta pública com objetivo de identificar entidades da sociedade civil interessadas em compor o mandato provisório do COMSEA, cujos membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito. Com a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Conferência Municipal de SAN serão eleitas as entidades/instituições representativas para a continuidade e conclusão do primeiro mandato.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Secretaria Geral;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas;

VI - Grupo de Trabalho.

### **Seção I** **Do(a) Presidente e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art. 8º - Ao(À) Presidente(a) incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;

II – representar externamente o COMSEA.;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;

VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º. Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Gado Bravo será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

Art.10- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN , das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

## **Seção II**

### **Da Secretaria Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

Art. 13. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gado Bravo, 02 de fevereiro de 2025.

Marcelo Paulino da Silva  
Prefeito Municipal de Gado Bravo - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

**PORTARIA N.º 2055/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **VIVIANE ALVES BARBOSA**, portadora de **CPF nº 009.753.031-08**, da função de Secretária de **SAÚDE** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

## **PORTARIA Nº 2056/2026**

### **DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 117 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos bem como de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Gado Bravo/PB;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, nesse caso apenas para o engenheiro fiscal do município;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

V – Exigir somente o que for previsto no contrato, toda e qualquer alteração de condição contratual deve ser submetidas ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

VII – Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, com prova do recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, descrição do objeto contratado, prazo de vigência e demais informações do contrato). Em caso de OBRAS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA o Engenheiro Fiscal do Município deverá realizar todas anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VIII – Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviços, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

IX – Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

X – Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XI – Atestar a conclusão de etapas ajustadas;

XII – Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XIV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XV – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XVI – Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº **000.180.054-03**, como fiscal nos Contrato de aquisição de materiais ou de prestação de serviços, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s). Exceto para a fiscalização de medicamentos e obras de engenharia.

I – DESIGNAR a servidora **MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 047.017.624-58, como fiscal nos Contratos de aquisição e serviços medicamentos da atenção básica, realizados com verbas da Secretaria Municipal de Saúde, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no(s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ DEOGENES DE SOUZA VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 019.225.774-99, como gestor em todos os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

contratos de fornecimento de materiais, obras e prestação de serviços assinados com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gado Bravo, emendas e/ou convênios destinados a mesma, conforme o nome do fiscal descrito no (s) respectivo (s) contrato (s).

Art. 3º - Em casos de Serviços de Obra e Engenharia, o fiscal de contratos será nomeado por portaria própria, sendo exclusivamente ocupado por responsável técnico – Engenheiro Civil.

Art. 4º - O Gestor será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 04 de fevereiro de 2026 revogando-se a portaria 1963/2025.

Art. 6º - Autue-se no processo.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 04 de fevereiro de 2026.

  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

**PORTARIA N.º 2057/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO**, portadora de **CPF nº 000.180.054-03**, para ocupar a função de Secretária de **SAÚDE** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

## **PORTARIA Nº 2058/2026**

### **DESIGNA COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATOS/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

#### **RESOLVE**

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do art. 7º ao Art. 10 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nomear os nomes de servidores responsáveis para realizar os processos licitatório e de contratos deste município;

CONSIDERANDO, que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO, que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO o Decreto nº 513/2023, que normatiza os procedimentos relativos ao Processo Licitatório e Contratos.

**Art. 1º - NOMEAR** os Servidores, abaixo relacionados, como Agente de Contratos/Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, obedecendo suas atribuições conforme as legislações federais e municipais:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

I – Fica Nomeado o Agente de Contratos / Pregoeiro o Servidor:

**JOSE ROBERTO DA SILVA – CPF: 023.297.754-23**

II – Fica Nomeado a Equipe de Apoio para atuar nos processos licitatórios e contratuais, em conformidade com a legislação pertinentes:

**JAMERSON JÚLIO MENDES DE AGUIAR – CPF 032.169.164-48 (TITULAR)**

**SOLANGE CAMELO MORAIS – CPF 567.178.652-53 (TITULAR)**

**VALDENEZ PEREIRA DA SILVA – CPF 373.837.444-20 (SUPLENTE)**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e revoga disposições ao contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba,  
04 de FEVEREIRO de 2026.

  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 2059/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **ANDREIA FREIRE DE SOUZA**, portador de CPF nº 099.772.564-89, da função de **GESTOR MUNICIPAL DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria de **AÇÃO SOCIAL** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 2060/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **MURILO BORGES BARRETO**, portador de CPF nº **032.185.244-31**, da função de **GESTOR MUNICIPAL DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado na Secretaria de **AÇÃO SOCIAL** do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2026

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 05 de FEVEREIRO de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

**PORTARIA N.º 2061/2026**

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **VIVIANE ALVES BARBOSA**, portadora de **CPF nº 009.753.031-08**, para ocupar a função de Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Minorias do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**PORTARIA Nº 2062/2026**

**Em 13 de fevereiro de 2026**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o que diz o Decreto Estadual no 46.182, de 25 de janeiro de 2025, que determina à Secretaria de Estado da Educação (SEE);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 025/2026, de 23 de janeiro de 2026, Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Núcleo de Gestão do Transporte Escolar - NUGTE ;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar os seguintes membros:

- 1. JOSE JOSIVANDO ALVES**
- 2. RENATA DA SILVA FREITAS ARAUJO**
- 3. MARIA MONICA DA SILVA**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

  
**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

## **PORTARIA N.º 2063/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **LYVIA FELIPE DE FARIAS**, portadora de **CPF nº 718.675.394-97**, para ocupar a função de Secretária Municipal *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude* do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

**PORTARIA N.º 2064/2026**

**O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **FERNANDO BARBOSA DE MORAES**, portadora de **CPF nº 032.950.118-69**, para ocupar a função de *Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico* do Município de Gado Bravo-PB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

## **DECRETO N 535/ de 14 de fevereiro de 2025**

**Decreto Municipal que disciplina as licenças para utilização de barracas e parques de diversões em rua pública durante eventos festivos no município de Gado Bravo/PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, MARCELO PAULINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do espaço público para instalação de barracas e parque de diversões durante eventos festivos no Município de Gado bravo/PB.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando a maior segurança, comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa.

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação e controle do município para manutenção dos eventos festivos.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta os valores estipulados das licenças para utilização de barracas e parques de diversões nas ruas públicas durante eventos festivos no município de Gado Bravo/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**Art. 2º.** Fica estipulado os seguintes valores das licenças para utilização de barracas em rua pública durante eventos festivos de acordo com a tabela em anexo.

§1º: Para a instalação das barracas, os interessados deverão apresentar licença da Vigilância Sanitária emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Gado Bravo/PB.

§ 2º: Os ambulantes locais residentes do Município de Gado Bravo/PB estarão isentos do pagamento da licença.

**Art. 3º.** Os parques de diversões deverão pagar a taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade de brinquedo/equipamento que ocupe espaço público.

**Parágrafo Único:** Deverão também apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, junto com o alvará do Corpo de Bombeiros Militar e de funcionamento na Secretaria Municipal de Finanças de Gado Bravo/PB, para posterior emissão do boleto para utilização da via pública.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Gado Bravo irá disponibilizar garrafas pets para os ambulantes conforme estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público da Paraíba.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado  
Bravo, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2025.

---

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**DECRETO N 536/2025 de 20 de fevereiro de 2025.**

**NOMEIA OS CONSELHEIROS DA ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR (CAE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA  
PARAÍBA, MARCELO PAULINO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais  
conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e  
**RESOLVE:**

Nomear para o mandato de 04 (quatro) anos os membros do Conselho de  
Alimentação Escolar (CAE) do Município de Gado Bravo – PB, conforme representação  
abaixo:

**PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

- *SANDOVAL ARAÚJO BEZERRA (PRESIDENTE)*  
CPF: 027.641.234-69
- *TASSIANA FELIPE CAETANO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)*  
CPF: 708.883.814-17

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

- *RENATA DA SILVA FRETAS ARAUJO (TITULAR)*  
CPF: 032.186.284-82
- *JAMERSON JÚLIO MENDES DE AGUIAR*  
CPF: 032.169.164-48

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO  
DOCENTES E DISCENTES**

- *SANDOVAL ARAÚJO BEZERRA (TITULAR-DOCENTE)*  
CPF: 027.641.234-69
- *MARIA MÔNICA DA SILVA (SUPLENTE)*  
CPF: 027.803.324-50
- *MARGARETE EUFLAZINO DA CRUZ (TITULAR – DISCENTE)*  
CPF: 030.462.614-70
- *TEREZINHA BARBOSA CAMELO (SUPLENTE)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

CPF: 392.102.004-20

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS**

- TASSIANA FELIPE CAETANO DA SILVA (TITULAR)  
CPF: 708.883.814-17
- MONICA JANIÉRICA DE BRITO (SUPLENTE)  
CPF: 060.700.894-64
- JOSÉLIA SARINHO LEAL (TITULAR)  
CPF: 080.287.404-56
- ÂNGELA MARICÉA DA SILVA (SUPLENTE)  
CPF: 061.240.734-98

#### **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZATIVAS**

- DIOCÉLIO SILVESTRE DAS NEVES (TITULAR)  
CPF: 035.996.404-40
- MARÍLIA DE SOUZA SILVA (SUPLENTE)  
CPF: 061.698.044-24
- GILMARA CAETANO (TITULAR)  
CPF: 101.533.084-35
- THAYSE MANUELLE DE FREITAS (SUPLENTE)  
CPF: 704.039.954-77

*Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado  
Bravo, Estado da Paraíba, 20 de fevereiro de 2025.*

---

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

**Lei de nº 428 de 23 de fevereiro de 2026.**

*Dispõe sobre os valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, para o fim que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO/PB,**  
no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, encaminha à apreciação do Poder Legislativo em caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, conforme preceitua o Artigo 12-D, §3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**Art. 2º** Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos efetivos e contratados da Secretaria de Saúde que efetivamente prestaram serviços no exercício financeiro anterior.

**Art. 3º** Os servidores de que trata o artigo 2º, são os profissionais das equipes de: Estratégia Saúde da Família (eSF); da Atenção Primária (eAP); da Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais da saúde (eMulti), assim estabelecidos pela Portaria GM/SM nº3.493 de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** O pagamento do incentivo de que trata esta lei, será rateado de forma igualitária entre todos os servidores do artigo 3º, independente de cargo ou função.

**Art. 5º** A forma de rateio do pagamento do incentivo de que trata esta lei, não se refere às novas regras do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB**  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ <b>EDIÇÃO MENSAL</b> - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 23 de fevereiro de 2026.

---

**MARCELO PAULINO DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município  
**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 27 de FEVEREIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - FEVEREIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

MUNICÍPIO DE GADO BRAVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

**DECRETO Nº 537/2025 – PMGB/PG.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO ENTRE OS DIAS 03, 04, 05 DE MARÇO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

CONSIDERANDO que os dias 03 e 04 de março do corrente ano, a sociedade festejam o carnaval, sendo festa de âmbito Nacional.

CONSIDERANDO que o dia 05 de fevereiro do corrente ano, denominado de Quarta Feira de Cinza, data na qual tradicionalmente é celebrado em âmbito nacional, pelos Cristão Católicos.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinados Ponto Facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2026, nas repartições públicas municipal.

**Parágrafo Único** – O *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outro que se considere essencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo/PB, 27 de fevereiro de 2026.

---

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**